



Processo nº 5732/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 021/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 4º da Lei 13.979/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5732/2020

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA ATLAS BJ EMPEENDIMENTOS LTDA. QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CAMAS FOWLER E 10 (DEZ) RESPIRADORES PULMONAR PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS LEITOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, POR INFECÇÃO DO CORONAVIRUS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador da identidade nº. 126265859 IFP/RJ, inscrito no CPF nº. 087.490.767-52, com domicílio na sede da Contratante.

CONTRATADA: ATLAS BJ EMPEENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.750.682/0001-55, localizada na Rodovia RJ 116 - Presidente João Goulart, s/n.º., Km 104, Centro, Bom Jardim – RJ., representada pelo Sr. **Athaias Ferreira Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 211394291 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 110.684.827-61.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 5732/2020, e em conformidade com a dispensa de licitação, artigo 4º regido pela Lei nº 13.979/20 e com o procedimento administrativo nº. 5732/2020, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de 16 (dezesseis) camas fowler e 10 (dez) respiradores pulmonares para implantação de mais leitos no Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth, para atendimento aos pacientes portadores de síndrome respiratória aguda grave, por infecção do coronavirus. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, a dispensa de licitação, artigo 4º regido pela Lei nº 13.979/20, a proposta de preços da



Processo nº 5732/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

contratada ambos do procedimento administrativo nº. 5732/2020, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, conforme abaixo:

| Relação de Equipamentos | | | |
|-------------------------|--|---------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | Cama Fowler com 4 motores: Cabeceira e Peseira: removíveis produzidas em PEAD (polietileno de alta densidade) material 100% virgem, de alta durabilidade e robustez, trazendo conforto e ergonomia no manuseio nas medidas de 925 x 41,5 x 422; Base recuada, construída em tubo de aço retangular, 50 x 30 x 2,0mm, revestida por carenagem, conformada em material termoplástico de alta resistência; Estrutura do leito construído em tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,0mm. Leito articulado em quatro seções fabricado em chapa de aço carbono; Movimentos/Motores dotado de 4 motores elétricos que executam os movimentos, fowler, semi-fowler, trendelenburg, sentado, dorso, joelhos, vascular, reverso do trendelenburg (próclive) e elevação do leito, sendo 2 instalados sob o estrado e 2 instalados na base, dotados de fim de curso, para proteção, blindados, alimentação elétrica 100-240 Vca – 50/60hz, com unidades de bateria 24 v 1,2 ah, recarregáveis. Nível de proteção contra penetração de água IPX6; Grades com dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna com medidas de 1075 x 36 x 348, produzidas em PEAD (polietileno de alta densidade) material 100% virgem, de alta durabilidade e robustez, trazendo conforto e ergonomia no manuseio conforme norma técnica ABNT NBR IEC 60601-2-52; Grades laterais com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente, possui indicador de ângulo localizado no dorso e na peseira; Controle digital com teclado de membrana blindados: 2 controles digitais localizados nas 2 grades laterais existentes no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1 controle digital localizado na peseira ou abaixo da peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos, PCR e Trendelenburg com um único toque de comando; Para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis; Rodízios de 150mm de diâmetro com banda de rodagem | UN | 16 |
| 2 | Respirador: Pulmonar: <u>Características Respirador</u> - Aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal; - Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea; | UN | 10 |



Processo nº 5732/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

| | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros;- Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual;- Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases;- Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio;- Tecla de standby;- Silenciador de alarme por 2 minutos;- Entrada de bateria externa de 11,1 vdc;- Válvula reguladora de pressão incorporada; <p><u>Características elétricas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentação – 85 A 265 Vac. (comutação Automática);- Frequência de operação – 50/60 Hz Bateria recarregável com 04 horas de autonomia. <p>Parâmetros ventilatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Volume Corrente – 0,06 ml a 1500 ml;- Frequência respiratória – 2 a 99 rpm;- Tempo Inspiratório – 1,0 s;- Pressão Inspiratória Limite – 1 a 99 cm H2O;- Sensibilidade por Pressão – OFF: -1 à -20 cm H2O;- Concentração de O2 – 50 a 100% de O2; <p><u>Alimentação de Gás:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Gás – Oxigênio;- Pressão de Alimentação – 40 a 150 psi (275 a 1035 kPa). | | |
|--|--|--|

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias** e o prazo para a entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA - Os Equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 15 (quinze) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 697.800,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I) e na Proposta da Contratada (anexo II), ambos do procedimento administrativo nº 5732/2020.



Processo nº 5732/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.



Processo nº 5732/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.302.0026.1.005, FONTE: 1214, ND 4.4.90.52.15.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Siquemara – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Siquemara, 04 de maio de 2020.

Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ATLAS BJ EMPEENDIMENTOS LTDA.
Representante: Athaias Ferreira Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 5732/2020

RUBRICA _____ FLS. _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____